



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

**CONSIDERANDO** que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

**CONSIDERANDO** que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 031/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e desenvolvimento de **Projetos Pedagógicos abrangentes**, desenhados para modernizar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, que inclui a provisão de brinquedotecas funcionais, a oferta de kits pedagógicos e educativos de alta qualidade, a construção de extensos e diversificados acervos literários, e o fornecimento de materiais de apoio pedagógico inovadores, alinhados às melhores práticas educacionais, em atenção a Secretaria de Educação e unidades vinculadas.

**PROPONENTE:** PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** O custo total estimado da contratação será de R\$ 1.165.590,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), conforme valores unitários constantes na tabela anexa ao processo.

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo LICITATÓRIO nº 00094/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0030/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 009/2023, para a Contratação de empresa de consultoria contábil e tributária especializada na elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, referentes aos fatos geradores dos últimos 05 (cinco) exercícios fiscais, com o emprego de plataformas tecnológicas eficientes, conforme descrição detalhada e anexos junto à Prefeitura do Município de Lajinha/MG, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021, conforme abaixo:

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.276.277/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** O custo estimado será calculado com base no percentual de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, correspondente aos valores de Imposto de Renda que deixaram de ser retidos pelo Município e foram recolhidos à União nos últimos cinco anos. Para fins exclusivamente orçamentários, estima-se que os honorários máximos poderão atingir o valor de R\$ 1.431.267,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** Será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 04 de dezembro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0030/2025**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria contábil e tributária especializada na elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, referentes aos fatos geradores dos últimos 05 (cinco) exercícios fiscais, com o emprego de plataformas tecnológicas eficientes, conforme descrição detalhada e anexos junto à Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.276.277/0001-00.



**Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025**

**VALOR GLOBAL:** O custo estimado será calculado com base no percentual de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, correspondente aos valores de Imposto de Renda que deixaram de ser retidos pelo Município e foram recolhidos à União nos últimos cinco anos. Para fins exclusivamente orçamentários, estima-se que os honorários máximos poderão atingir o valor de R\$ 1.431.267,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** sera de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 04 de dezembro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 00094/2025, Inexigibilidade nº 0030/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa de consultoria contábil e tributária especializada na elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, referentes aos fatos geradores dos últimos 05 (cinco) exercícios fiscais, com o emprego de plataformas tecnológicas eficientes, conforme descrição detalhada e anexos junto à Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

### Das Partes:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.276.277/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** O custo estimado será calculado com base no percentual de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, correspondente aos valores de Imposto de Renda que deixaram de ser retidos pelo Município e foram recolhidos à União nos últimos cinco anos. Para fins exclusivamente orçamentários, estima-se que os honorários máximos poderão atingir o valor de R\$ 1.431.267,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** sera de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 00094/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025.**

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, e em conformidade com o Art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.276.277/0001-00, com sede na Avenida Prefeito Miguel Santos, nº 28 – Casa “B” 302, Bairro Centro, na cidade de Sobralia/MG, CEP 35.145-000, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Tercio Vitor Beltrame Rocha, a dar início aos serviços contratados.

A presente autorização decorre do Processo Licitatório nº 00094/2025, Inexigibilidade nº 0030/2025, **homologado em 04 de dezembro de 2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de consultoria contábil e tributária, especializada na elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários referentes aos fatos geradores dos últimos cinco (05) exercícios fiscais, utilizando plataformas tecnológicas eficientes, conforme descrição detalhada e demais anexos constantes junto à Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

O custo estimado será calculado com base no percentual de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, correspondente aos valores de Imposto de Renda que deixaram de ser retidos pelo Município e foram recolhidos à União nos últimos cinco anos. Para fins exclusivamente orçamentários, estima-se que os honorários máximos poderão atingir o valor de R\$ 1.431.267,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fica autorizado a iniciar a obra acima mencionada a partir do dia **08/12/2025**, conforme condições, cláusulas e demais condições pactuadas em contrato e especificações no Termo de Referência.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito Municipal

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA-ME inscrito no CNPJ sob nº 04.276.277/0001-00  
Representada por seu Sócio Administrador o Senhor Tercio Vitor Beltrame Rocha, inscrito no  
Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*.597.126-\*\*, com registro na OAB – Ordem dos  
Advogados do Brasil nº 76140-MG



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.717 | Data: 8/12/2025

## **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), torna público que a Administração realizará a contratação de empresa especializada no fornecimento e desenvolvimento de Projetos Pedagógicos, conforme descrição detalhada e anexos, 08/12/2025 – Renato Cardoso de Laia – Prefeito.